



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av. Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

**LEI Nº 5.417 DE 20 DE JULHO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, Escolar e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.018, um Crédito Especial, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), conforme compromisso firmado entre o Ministério da Educação, através do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, pelo Plano de Ações Articuladas – PAR e o Município de Getúlio Vargas, com as seguintes classificações orçamentárias:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.05 DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS

08.05.12. Educação

08.05.12.361. Ensino Fundamental

08.05.12.361.0047. Ensino Regular

08.05.12.361.00471.134 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR FNDE – TC PAR 201802334-4

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 372,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 339.628,00

(Recurso: 1171 – PAR FNDE/TC 201802334-4)

Objetivo: Visa a aquisição de 02(dois) veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Onibus Rural Escolar (ORE) para atendimento das entidades educacionais das redes públicas de ensino, com recursos do PAR FNDE conforme TC 201802334-4 e Processo 23400.002081/2017-21.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R\$ 340.000,00

Art.2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no art. 1º desta Lei, a seguinte fonte:

**AUXÍLIOS E CONVÊNIOS**

I - Receita proveniente do Termo de Compromisso PAR nº. 201802334-4 – Processo nº. 23400.002081/2017-21, firmado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, pelo Plano de Ações Articuladas – PAR e o Município de Getúlio Vargas, no valor de.....R\$ 339.628,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av. Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

II - Receita originária da aplicação financeira proveniente do Termo de Compromisso PAR nº. 201802334-4 - Processo nº. 23400.002081/2017-21, firmado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, pelo Plano de Ações Articuladas - PAR e o Município de Getúlio Vargas, no valor de.....R\$ 372,00.


TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 340.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 DE JULHO DE 2018.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
MARINES CASTELLI,  
Secretária de Administração em Substituição.



Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura Municipal, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias, a partir de 23 de julho de 2018.